

PORTARIA Nº 2.551/SIA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade CAROLINA (9PEH).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.035299/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: CAROLINA;

II - Indicador de localidade: 9PEH;

III - Indicativo de chamada da EPTA: NSCAROLINA;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia do Espírito Santo;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 33,4 metros;

VII - Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4003/SIA, de 1º de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, Seção 1, página 225.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES